



TERMO DE CONTRATO Nº 20200182

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20200182, que fazem entre si o município de SALINÓPOLIS, por intermédio do (a) FUNDO MANUT/DESENV EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇ e W.NUNES RIBEIRO

O(A) FUNDO MANUT/DESENV EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv Pastor Vicente Ananias Rodrigues nº 183, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.420.925/0001-52, representado pelo(a) Sr.(a) IVANILDO DOS REIS RIBEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF 098.623.902-04 e, de outro lado a firma W.NUNES RIBEIRO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.821.907/0001-60 estabelecida ROD PÁ 124,05-KM2, BOM JESUS, Salinópolis-PA, CEP 68721-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WALDENICE NUNES RIBEIRO, portador da RG nº 2691739 SSP-PASSP/PA e CPF (MF) nº 56155310297, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº002/2020/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPE ZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000556	INSETICIDA EM AEROSOL C/300ML - Marca.: BAYGON eficiente para matar mosquitos, pernilongo		200,00	9,850	1.970,00
003457	muriçocas,com registro no ministerio da saúde. PANO DE CHÃO Marca.: CRISTAL alvejado grosso,50x70 100% algodão,de alta absoro	UNIDADE ção	500,00	2,250	1.125,00
003566 026405	para limpeza tipo saco PEDRA SANITARIA 25G FRAGRÂNCIA DIVERSAS - Marca.: ZU LIMPA VIDRO 500ML(FRASCO) - Marca.: ZUP com registro no Ministério da Saúde, com validade de mínimo 6 meses	UNIDADE	300,00 200,00	1,400 4,300	420,00 860,00
026411	ESCOVÃO COM CABO - Marca.: VARREMAS (ESCOVÃO PARA PISO (ESCOVÃO DE PIAÇAVA 40CM, COM CZ ENCLINADO APROX. 1.5 m DE MADEIRA))		60,00	9,400	564,00
026682 026690	SACO PLÁSTICO DE 1KG PCT C/100 UND - Marca.: PLASJOP	PACOTE	100,00 500,00		
026849	ESCOVA DE LONGO ALCANCE - Marca.: ECOVAPLAST escova sanitária c/suporte, cerdas crespas, embutic em formato circular, resistente e duravel c/cabo plastico aprox.34x8cm.	las	50,00	7,850	392,50
026906	ESCOVA P/LAVAR ROUPA - Marca.: ESCOVABRAS matérial sintético de alta resistência.	UNIDADE	50,00	2,300	115,00
027929		UNIDADE	60,00	6,400	384,00
034332		UNIDADE Lés	300,00	2,000	600,00

TRV.PR ANANIAS VICENTE RODRIGUES Nº118





034443	VASSOURA DE NYLON C/ CABO - Marca.: ESCOVAPLAST UNII com cabo de madeira plastificado de 1,2m nº4 simples.	DADE 100,00	8,800	880,00
035070	PÁ DE LIXO CABO ALTURA 1M - Marca.: ESCOVA PLAST UNII Pa plastica c/ cabo de madeira	DADE 60,00	4,950	297,00
044636	SACO P/LIXO DE 15LT C/20UND - Marca.: ORLEOPLAST PACC reforçado	DTE 1.000,00	2,300	2.300,00
044678	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY - Marca.: LUP UNII c/240m,com validade de no mínimo 6 meses a partir da	DADE 50,00	12,700	635,00
045616	data de entegra ACIDO MURIATICO GARRRAFA DE 1 LITRO - Marca.: LIMPA UNII FACIL c/registro no ministério da saúde (registro ANVISA),	DADE 200,00	4,900	980,00
	validade de no mínimo de 6 meses			
045618	AGUA SANITÁRIA GARRAFA DE 1LITRO - Marca.: DU LAGO UNII embalagem em plástico resistente com tampa de vedação, c/registro no ministério da saúde (registro ANVISA), validade de no mínimo de 6 meses.	DADE 500,00	1,650	825,00
045620	CESTO PLASTICO GRANDE 100 LTS C/TAMPA - Marca.: ARCP UNII LAST Material de polietileno	DADE 10,00	67,000	670,00
045637	FLANELA LARANJA MED.APROX.30X50CM DE PANO 100% ALGOD UNII ÃO - Marca.: MATEX	DADE 500,00	1,850	925,00
045701	com costuras nas laterais, alta absorção de umidade BACIA PLASTICA MÉDIA CAPACIDADE 8 LTS - Marca.: TERR UNII	DADE 10,00	11,700	117,00
045702	APLAST BALDE PLASTICO MÉDIO CAPACIDADE 10LTS - Marca.: UMBR UNII ASIL	DADE 10,00	3,900	39,00
045712	resistente com alça metalica CESTO P/LIXO TELADO DE PLASTICO 10LTS - Marca.: ERCA UNII	DADE 50,00	2,990	149,50
047472	PLAST ESCOVA DE UNHA ESCOVA P/UNHA PLASTICA COM ALÇA - Mar UNII	DADE 50,00	2,700	135,00
047474	ca.: ESCOVAPLAST FILME PVC(TIPO FILMITO)ROLO 28X30 - Marca.: BOREDA ROLO		3,500	700,00
047475 047484		DTE 50,00 DADE 400,00	4,000 4,950	200,00 1.980,00
	- Marca.: TALGE -PALMA ANTIDERENTE,INTERIOR LISO ,INTALCADO NA COR			
047493	AZUL.(PAR)PROCEDÊNCIA NACIONAL PANO MULTI-USO - Marca.: VABEBE PACO	OTE 500,00	3,200	1.600,00
048280	PCT C/5(MEDINDO 50X35 CM C/5UND) LUVA DE BORRACHA MATERIAL LATEX, TAMANHO MÉDIO (PAR) UNII	DADE 500,00	6,900	3.450,00
	- Marca.: TALGE -PALMA ANTIDERENTE, INTERIOR LISO ,INTALCADO NA COR AZUL.(PAR) PROCEDÊNCIA NACIONAL			
049911	PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO - Marca.: ECONOCLEAN PACC 100% fribras celulose virgem para banheiro interfolhado de 2 dobras, e alta qualidade, possui medida padrão de 21 x 23 cm, embalados em pacotes com 4 maços com 250 folhas, por pacote.	DTE 300,00	25,300	7.590,00
049920	COADOR DE CAFÉ Nº8 FLANELADO DE MALHA 100% ALGODÃO C UNII	DADE 20,00	2,150	43,00
049923	OM CABO - Marca.: ECO TEXTIL COPO DESCARTAVEL EM POLIESTILENO ATÓXICO 200ML - Mar PACO	OTE 300,00	2,850	855,00
	ca.: CRISTAL COPOS com capacidade de 200ml massa mínima de 2,20 gramas resistência mínima de 0,85n,sem tampa.Complemento:os copos devem estar embalados em mangas invioláveis de	·	·	·
049927	acordo com as normas da ABNT.PCT COM 100 UND DETERGENTE LIQUIDO GARRAFA DE 500ML - Marca.: DU LAG UNII neutro, concentrado embalagem com registro do mínisterio da saúde, químico responsável, com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega do	DADE 500,00	1,350	675,00
	produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem			
049928	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO EXTRATO DE ALGODÃO HIDROSSOLU PACO VEL - Marca.: NINO	DTE 1.000,00	2,850	2.850,00
049929	neutro c/30mts,04 rolos por pacote,de boa qualidade SACO P/ LIXO DE 50LT COM 100UND - Marca.: ORLEOPLAST PACO reforcado com capacidade de 50 litros pct com 100 und	OTE 200,00	49,700	9.940,00
049930	SACO DE LIXO DE 100LTS COR PRETA COM 100 UND - Marca PACO .: ORLEOPLAST	DTE 150,00	45,900	6.885,00
	largura:75,altura 105,de polipropileno,aplicação de uso domestico,em conformidade com as normas ABNT NBR			
049931	9190/9191/13056 pct com 100 und SACO P/LIXO DE 200LTS REFORÇADO COM 100 UND - Marca. PACC: KATALIXO	OTE 210,00	70,000	14.700,00
	dimensões:85 x 100cm espessura padrão INMETRO MD3: pct com 100 und			
051931	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 30X40,PCT COM 1.000 UND - Mar PACC ca.: FASAPEL	DTE 20,00	44,000	880,00
	em conformidade com as normas da ABNT NBR 9490/91291/13056			
103057	SACO PLÁSTICO DE 2K PCT C/100 UND - Marca.: PLASJOP PACC PILHA GRANDE "D" - Marca.: RAYVOAC UNII	DADE 20,00	3,000 2,350	300,00 47,00
103059	PILHA MÉDIA C2 - Marca.: RAYVOAC UNII	DADE 20,00	3,300	66,00
			VALOR GLOBAL R	\$ 69.589,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 69.589,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais).





CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 002/2020/SRP e Ata de Registro de Preço nº 003/2020, realizado com fundamento conforme D ecreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1 O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- **2 -** O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

DECRETO FEDERAL 7.892/2013

- Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

TRV.PR ANANIAS VICENTE RODRIGUES Nº118



1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/20 , Pregão nº 002/2020/SRP, Ata de Registro de Preço nº003/2020.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0504.123610004.2.038 Outros Encargos do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , Exercício 2020 Atividade 0504.123650004.2.044 Manutenção da Educação Infantil 40%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **3** Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1 O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas i neidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;
- **3** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- **4 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da



proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha s de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;
- **d**) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- **5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumpr imento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010001/20 , os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 003/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- **2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **2.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº 002/2020/SRP e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 002/2020/SRP, Ata de Registro de Preço nº 003/2020, cuja realização decorre da autorização da Sr. IVANILDO DOS REIS RIBEIRO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO de Salinópolis, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO

TRV.PR ANANIAS VICENTE RODRIGUES N°118





1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) SUZANA SOARES HIGASHI, inscrito no CPF nº 677.911.312-34, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 11 de Setembro de 2020

FUNDO MANUT/DESENV EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇ
CNPJ(MF) 30.420.925/0001-52
IVANILDO DOS REIS RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CONTRATANTE

W.NUNES RIBEIRO CNPJ 07.821.907/0001-60 WALDENICE NUNES RIBEIRO, CPF 561.553.102-97 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1.	2.	